DECRETO Nº 3672, de 13 de fevereiro de 2008

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO CEIP - CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E DE MEDIDAS AFINS - SETE LAGOAS/MG.

O Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que não houveram candidatos aprovados para ocupar os cargos de Assistente Social e Terapeuta Ocupacional, mencionados no Decreto nº 3.613 de 07 de novembro de 2007 que dispõe sobre o processo de Seleção Simplificada de Profissionais para atuarem junto ao CEIP;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento destas vagas por profissionais com formação específica para dar efetividade aos serviços prestados pelo CEIP, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para Processo de Seleção Simplificada dos Profissionais a serem contratados para atuarem junto ao CEIP - Centro de Internação Provisória e de Medidas Afins - Sete Lagoas/MG.

Parágrafo Único - Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Justiça Social, situada na Rua Leopoldina nº 326, Bairro do Carmo, Sete Lagoas/MG, munido dos documentos, nas datas e horários previstos no Anexo I, que parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A previsão das categorias profissionais, o quantitativo, remuneração, carga horária, prazo da contratação, condições para habilitação, processo de seleção, prazos e procedimentos estão previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica reservada, em cada categoria de profissionais a serem selecionados, uma vaga para os portadores de necessidades especiais, que atenderem aos requisitos estabelecidos no processo de seleção, com base no disposto na Lei Municipal nº 6.549 de 07 de novembro de 2001.

Parágrafo Único - Se as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência não forem preenchidas, serão elas ocupadas pelos demais candidatos, obedecida à ordem de classificação.

Art. 4º A contratação dos profissionais dar-se-á em consonância com o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 7.070 de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Justiça Social

MAURO CLÉBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA / CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDAS AFINS - CEIP, EM SETE LAGOAS/MG.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Justiça Social, situada na Rua Leopoldina, nº 326, Bairro do Carmo - Sete Lagoas/MG.

1.2 - DATA / HORÁRIO:
15/02/2007 - Das 9 h as 11h e 30 min.
18/02/2007 - Das 9 h as 11h e 30 min.
19/02/2007 - Das 9 h as 11h e 30 min.

1.3 - A inscrição é gratuita.

1.4 - Será fornecido ao (a) candidato (a), comprovante de inscrição; número de pontuação e ou tempo de serviço, de acordo com o previsto no Anexo I; data e horário para avaliação psicológica.

1.5 - Não será permitida inscrição para mais de um cargo.

2.1 - ASSISTENTE SOCIAL:

2.1.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, inscrição junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.

2.1.2 - REMUNERAÇÃO: R$ 1.200,00/ mensal.

2.1.3 - CARGA HORÁRIA: 30 h / semana.

2.1.4 - Nº DE PROFISSIONAIS:01 (um).

2.1.5 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.1.6 - ATRIBUIÇÕES:
• Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades do adolescente;
• Atendimento ao adolescente / família (acolhimento, entrevistas, orientações, visitas domiciliares) com encaminhamentos e/ou acompanhamento à rede social do Município e demais serviços sócio-assistenciais;
• Realizar diagnóstico sócio-familiar dos casos e proceder a orientação e o acompanhamento do adolescente e ou de seu grupo familiar, visando a garantia de seus direitos sociais para o pleno exercício da cidadania;
• Desenvolver trabalho em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação de casos e do trabalho;• Monitorar os serviços prestados aos adolescentes, com avaliação de resultados e impactos.
• Elaborar relatórios e estudos sócio-econômicos.

2.1.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:

Cursos de Capacitação, Reciclagem, Participação em Congresso, Seminários, na Área de Criança e Adolescente, comprovado em horas, através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Pontuação p/ cada Certificação
Carga Horária de 06 a 10 horas.	1
Carga Horária de 11 a 20 horas.	2
Carga Horária acima de 20 horas.	3

2.1.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade de acordo com o perfil do cargo solicitado.

2.1.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.1.7 deste anexo.

2.1.10 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.2 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

2.2.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia, acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, e inscrição junto ao competente órgão de classe.
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.

2.2.2 - Remuneração: R$ 1.200,00.

2.2.3 - Carga Horária: 30h/semana.

2.2.4 - Nº de Profissionais: 01 (um).

2.2.5 - Prazo de Contratação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.2.6- ATRIBUIÇÕES:

• Promover as atividades nas áreas e auto- cuidado, lazer e trabalho, possibilitando a descoberta e desenvolvimento de habilidades e potencialidades que ofereçam oportunidades para que os adolescentes e jovens realizem escolhas conscientes;
• Trabalhar em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.

2.2.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:

Cursos de Capacitação, Reciclagem, Participação em Congresso, Seminários, na Área de Criança e Adolescente, comprovado em horas, através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Pontuação p/ cada Certificação
Carga Horária de 06 a 10 horas.	1
Carga Horária de 11 a 20 horas.	2
Carga Horária acima de 20 horas.	3

2.2.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade de acordo com o perfil do cargo solicitado.

2.2.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.6 .7 deste anexo.

2.2.10 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE: Mais idoso.